



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO



COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA  
PROFISSIONAL EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
COREMU SUPLEMENTAR – UFG – EDITAL N. 05/2017

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA  
PROFISSIONAL EM SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA NO HOSPITAL VETERINÁRIO DA  
ESCOLA DE VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UFG (EVZ/UFG)**

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde da Universidade Federal de Goiás (COREMU/UFG), no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal n. 11.129/2005, torna público o presente Edital para a abertura de inscrições, objetivando a seleção de candidatos para o Programa de Residência em Área Profissional em Saúde em Medicina Veterinária em Toxicologia Veterinária.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional em Saúde (COREMU/UFG), obedecendo as normas e as condições deste Edital, e realizado pelo Centro de Seleção da UFG (CS/UFG).

**1.2.** Compete à COREMU/UFG a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

**1.3.** Compete ao CS/UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

**1.4.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma;

b) Anexo II – Laudo médico para pessoas com deficiência (formulário);

c) Anexo III – Programa das Provas e Bibliografia;

**1.5.** A Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde, conforme Art. 1º da Portaria Interministerial MEC/MS N. 1.077, de 12 de novembro de 2009, constitui-se em modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada às profissões que se relacionam com a saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos.

**1.6.** O Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária de que trata este Edital terá a duração de 24 meses, sendo a carga horária do curso 5.760 horas, distribuídas em 60 horas semanais, sendo 1.152 horas (20%) de atividades teóricas e 4.608 horas (80%) de atividades práticas. Para cada ano de curso, o residente gozará 30 dias de férias.

**1.7.** O curso será realizado em tempo integral, com dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais remuneradas nos 24 ou 36 meses do período de realização do curso, conforme a Lei n. 11.129/2005.

**1.8.** A Titulação conferida ao Programa de Residência em Toxicologia Veterinária é “Especialista em Toxicologia Veterinária”.

**1.9.** No Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) estão apresentadas as datas deste Processo Seletivo, tendo como referência os eventos que constam neste Edital.

**1.10.** O Programa de Residência em Toxicologia Veterinária, vinculado à Universidade Federal de Goiás, oferecerá **01 vaga**, na Regional Goiânia-GO, conforme Quadro 1.

**Quadro 1.** Programa de Residência em Medicina Veterinária em Toxicologia Veterinária da EVZ-UFG  
Regional Goiânia-GO

<b>Área de Concentração: Toxicologia Veterinária</b>	
<b>Área Profissional</b>	<b>Vagas</b>
Medicina Veterinária	01
<b>Total</b>	<b>01</b>

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
- 2.2.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), os dados do documento de identidade, o endereço de correio eletrônico válido para contato (e-mail) e uma senha pessoal, dentre outros.
- 2.3.** Caso já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, o candidato deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.
- 2.4.** Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, sob pena de ser impedido de matricular-se.
- 2.5.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREMU e o CS do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 2.6.** Ao efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número do cadastro de pessoa física (CPF) do próprio candidato.
- 2.7.** A inscrição para o Processo Seletivo deverá ser realizada no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- a) acessar a página da Internet do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, durante o período de inscrição;
- b) preencher o Formulário de Inscrição;
- c) imprimir as informações sobre sua inscrição;
- d) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) - exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da GRU - exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição.
- 2.8.** Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no subitem 2.7 deste Edital.
- 2.9.** O valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 2.9.1.** Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá efetuar o pagamento da GRU no valor especificado no subitem 2.9 deste Edital. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente, até o último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.
- 2.10.** Após as 23h59min do último dia de inscrição, não mais será possível acessar o Formulário de Inscrição.
- 2.11.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até esta data, será cancelada.
- 2.12.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.
- 2.13.** O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo se efetuado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.14.** O candidato que efetuar mais de um pagamento da mesma inscrição poderá solicitar o reembolso do pagamento pago em duplicidade. O candidato deve comparecer ao Centro de Seleção munido do documento original de identidade e dos 2 (dois) comprovantes de pagamento da inscrição.
- 2.15.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da COREMU.
- 2.16.** A GRU, com a autenticação mecânica de pagamento até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.
- 2.17.** É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.
- 2.18.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**2.18.1.** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros também não serão aceitos.

**2.18.2.** O pagamento da taxa de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via Internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, porém processado após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

**2.19.** Não serão aceitas inscrições condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.

**2.19.1.** É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**2.19.2.** A COREMU e o CS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

**2.20.** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido as instruções descritas neste Edital.

**2.21.** A inscrição no presente Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**2.22.** Poderão inscrever-se os profissionais graduados em Medicina Veterinária e, ainda, aqueles dessa área, que já cursaram 1(uma) especialização na modalidade de Residência Multiprofissional

**2.23.** O candidato brasileiro, que concluiu a graduação no exterior, e o estrangeiro, que concluiu a graduação no Brasil, deverão apresentar o documento de reconhecimento dos cursos, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

**2.24.** Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

**2.24.1.** A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, sendo necessária a realização da inscrição no processo seletivo, conforme instruções contidas na página.

**2.24.2.** Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010:

**a)** taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

**b)** taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;

**c)** taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes;

**d)** declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

**e)** ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar, no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

**f)** comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

**2.24.3.** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no ato da solicitação:

**a)** fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.24.2 do Edital;

**b)** ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

**c)** não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este processo seletivo.

**2.24.4.** Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f”, mencionadas no subitem 2.24.2, deverá preencher o formulário, no período previsto neste Edital, imprimir a ficha de inscrição de isenção e entregar ou enviar, pelos correios, juntamente com a

documentação exigida, para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s/n, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados até a data máxima prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Para os documentos enviados valerá a data da postagem, que deverá ser até o último dia previsto no Cronograma.

**2.24.5.** O processo de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente será efetivado quando o Centro de Seleção receber a documentação exigida.

**2.24.6.** Para efetivar a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que optaram pelo CadÚnico deverão preencher o formulário conforme orientações disponíveis na página, imprimir a ficha de inscrição de isenção e aguardar o resultado.

**2.24.7.** Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto aqueles que optaram pelo CadÚnico, deverão, necessariamente, entregar ou enviar, pelos correios, os seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, obtido no ato da inscrição;
- b) fotocópia do documento de identidade;
- c) fotocópia do certificado/diploma de graduação ou declaração original de que está concluindo o curso para os candidatos que ainda não concluíram a graduação. Os candidatos que apresentarem documento de instituição privada deverão anexar o documento de benefício de bolsa de estudo oficial;
- d) fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses: novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

**2.24.8.** O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a inscrição do candidato nesse sistema.

**2.24.9.** Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

**2.24.10.** Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

**2.24.11.** Serão considerados comprovantes de renda (novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017):

- a) **empregados:** contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b) **aposentados e pensionistas:** contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) **autônomos e prestadores de serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, caso os pais sejam proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);
- d) **desempregados:** rescisão de contrato de trabalho e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado e sem renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção, no ato da inscrição);
- e) **outros documentos que podem comprovar renda:** contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

**2.24.12.** Para entregar ou enviar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos pode ser simples, não sendo necessária a postagem via Sedex ou similar.

**2.24.13.** A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

**2.24.14.** Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, com o Formulário de Inscrição, até o último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) para a entrega ou o envio da documentação referente ao pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

**2.24.15.** A documentação a ser entregue ou enviada pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação.

**2.24.16.** O candidato, cuja documentação for postada após o último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**2.24.17.** A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

**2.24.18.** Os resultados preliminar e final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão divulgados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**2.24.19.** O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar, no menu “Acompanhe sua Inscrição”, o boleto bancário, disponível para pagamento até o último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**2.24.20.** As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**2.24.21.** Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

**2.24.22.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**2.24.23.** A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na não homologação do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações implicará no indeferimento do pedido.

**2.25.** As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

### **3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na opção “*Acompanhe sua Inscrição*”.

**3.2.** É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa de inscrição, acompanhar no endereço eletrônico do certame a confirmação de sua inscrição.

**3.2.1.** A inscrição será confirmada mediante informação, pela rede bancária, do pagamento da GRU, procedimento este que ocorre, em média, em 5 (cinco) dias úteis. A homologação final ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**3.3.** Será disponibilizada, via on-line, ao candidato, até o dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da área/especialidade para a qual se inscreveu. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser realizada pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar o CS/UFG, via e-mail, para obter as informações necessárias.

**3.4.** Após o prazo fixado poderá haver alterações, on-line, somente do endereço residencial, sendo de obrigação do candidato mantê-lo atualizado, por meio do endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

**3.5.** Caso a inscrição não seja homologada, o candidato poderá protocolar recurso no endereço eletrônico do processo seletivo ou comparecer ao CS/UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, das 8h00min às 17h00min, levando consigo o comprovante de pagamento e o original do seu documento de identificação, até o dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), exceto aos sábados, domingos e feriados, do contrário assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes da omissão dessa informação. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail <cs@ufg.br> para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição ou encaminhar e-mail, anexando cópia do comprovante de pagamento ou documento comprobatório de inscrição.

#### 4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**4.1.** Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas com tempo adicional.

**4.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009, e alterações posteriores.

**4.3.** O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

**4.4.** Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à(s) data(s) de realização da(s) prova(s).

**4.5.** Para solicitar tempo adicional, no ato da inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, e súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) informar que deseja realizar as provas com tempo adicional.

**4.6.** Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

**4.7.** Realizada a solicitação mencionada no subitem 4.5 do Edital, o candidato portador de deficiência deverá:

a) imprimir, por meio do endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, o Laudo Médico – **Anexo II** do Edital, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

b) entregar o Laudo Médico original, das 08h00min às 17h00min, na sede no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP. 74610-130, exceto aos sábados, domingos e feriados, até o último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). O laudo médico poderá, também, ser encaminhado por encomenda expressa (SEDEX ou similar), sendo que somente serão considerados aqueles cujas postagens sejam efetuadas até o último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição.

**4.8.** O Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.8.1.** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – **Anexo II**, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 6.1 do Edital, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.8.2.** O candidato que, em razão de sua deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova, deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

- 4.8.3.** O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional terá o seu pedido indeferido.
- 4.8.4.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.
- 4.8.5.** O candidato que solicitar tempo adicional e não entregar/enviar o Laudo Médico original, conforme especificado no subitem 4.8.1 do Edital, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.
- 4.9.** O Centro de Seleção da UFG divulgará, nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), as relações preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional e apresentaram a documentação exigida para fins de comprovação desses direitos e encaminhamento à Junta Médica da UFG.
- 4.10.** Os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional deverão submeter-se, quando convocados, à perícia médica perante a Junta Médica, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não das condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau dessa necessidade.
- 4.10.1.** Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos com deficiência auditiva que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.
- 4.11.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.
- 4.12.** Os candidatos que solicitaram tempo adicional poderão ser convocados para comparecer à perícia médica, nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), para realização da perícia médica.
- 4.13.** O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que solicitaram tempo adicional será publicado no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).
- 4.14.** No caso de o candidato não ser considerado portador de deficiência pela Junta Médica da UFG, de acordo com a legislação ou não comparecer à perícia, não poderá usufruir do direito ao tempo adicional.
- 4.15.** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.
- 4.16.** Os resultados preliminar e final da perícia médica serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).
- 4.17.** O candidato que solicitar tempo adicional e deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital não poderá usufruir desse direito.

## **5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 5.1.** O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:
- a)** preencher, no período de inscrição, através do endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, o formulário de Condições Especiais para Realização das Provas;
- b)** entregar ou enviar para o CS/UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, CEP 74.610-130, até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), exceto aos sábados, domingos e feriados, o requerimento, acompanhado do Laudo Médico – Anexo II ou Relatório Médico ou o atestado médico original, das 08h00min às 17h00min.
- 5.1.1.** O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 5.2.** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde às vésperas da prova (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.) ou após o último dia para solicitar condições especiais, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no endereço eletrônico, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, acompanhado de atestado médico recente, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.
- 5.3.** O atestado médico, a que se refere o subitem 5.2 do Edital deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

**5.3.1.** O candidato que estiver hospitalizado e desejar realizar a prova deverá contatar o Centro de Seleção da UFG para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

**5.4.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o requerimento de condições especiais on-line, no período de inscrição, e entregá-lo, dentro de um envelope identificado, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o último dia para solicitar condições especiais, conforme previsto no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I). O requerimento poderá ser encaminhado também por encomenda expressa (SEDEX ou similar) às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do processo seletivo, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

**5.4.1.** A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 do Edital), do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**5.4.2.** O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

**5.4.3.** O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

**5.5.** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.6.** A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas, em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.

**5.7.** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o último dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, exclusivamente ao candidato na data prevista nesse Cronograma. Os demais obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

**5.8.** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

**5.9.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**6.1** SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização das provas.

**6.1.1.** Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1 do Edital, que não dispõem de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**6.1.2.** Não serão aceitas cópias de qualquer documento de identificação ainda que autenticadas.

**6.1.3.** O documento de identificação deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.2. NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identificação, por serem documentos destinados a outros fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.



**6.3.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos, emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou
- c) declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link, delegacia virtual.

**6.4.** Caso o furto, roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

**6.5.** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados nos subitens 6.3 e 6.4 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**6.6.** A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **7. DAS PROVAS**

**7.1.** O Processo Seletivo será realizado somente em uma fase:

- a) **Primeira Fase** (eliminatória e classificatória), com Prova Objetiva para todas as áreas profissionais.

### **7.2. Da Primeira Fase**

**7.2.1.** A Prova Objetiva versará sobre:

- a) conhecimentos de saúde pública;
- b) conhecimentos específicos, conforme o programa das provas.

**7.2.2.** A Prova Objetiva constará de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, sendo 15 questões de conhecimentos de Saúde Pública e 15 de conhecimentos específicos na área profissional.

**7.2.3.** A Prova Objetiva será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 100 (cem) e somente serão classificados aqueles candidatos com nota mínima 50.

**7.2.4.** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**7.2.5.** Na Primeira Fase, a da Prova Objetiva, os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**7.2.6.** O programa das provas, o número de questões de cada prova e a bibliografia sugerida constam no **Anexo III** deste Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### **8.1. Disposições gerais**

**8.1.1.** A distribuição dos candidatos nos locais de realização da prova será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

**8.1.2.** A Prova Objetiva será realizada na cidade de Goiânia-GO.

**8.1.3.** Para garantia da lisura do Processo Seletivo, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

**8.1.4.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

**8.1.5.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volumes de materiais.

**8.1.6.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**8.1.7.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

**8.1.8.** Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em ata, ficando seu nome e número de inscrição registrados pelo aplicador de prova.

**8.1.9.** Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local pré-determinados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

**8.1.10.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**8.1.11.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

## **8.2 Disposições específicas para realização da Prova Objetiva**

**8.2.1.** A Prova Objetiva, Primeira Fase do Processo Seletivo, será realizada no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**8.2.2.** O endereço do local da prova, assim como a confirmação da data e horário, constarão do comunicado a ser impresso pelo candidato, a partir do dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), por meio do endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

**8.2.3.** Os portões dos locais de sua realização serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas.

**8.2.4.** O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do processo seletivo.

**8.2.5.** A prova terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas e, durante esse período, estão incluídos o tempo destinado à coleta de impressão digital do candidato, a transcrição das respostas para o cartão-resposta ou a transcrição das respostas para a folha de respostas.

**8.2.6.** O candidato deverá assinalar suas respostas da Prova Objetiva no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular.

**8.2.6.1.** A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação zero.

**8.2.6.2.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

**8.2.6.3.** São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**8.2.7.** Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

**8.2.8.** O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no cartão-resposta.

**8.2.9.** Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

**8.2.10.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

**8.2.11.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e da correção.

**8.2.12.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, para a realização da prova:

**a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

**b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO** nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod e similares etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame;

**c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, EM SALA DE PROVA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR.** Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;

**d) NÃO SERÃO PERMITIDAS**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação;

**e)** iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo coordenador local, que ocorrerá após 3 (três) horas do seu início, não sendo permitido, nesse momento, levar o caderno de questões ou qualquer tipo de anotação. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após transcorridas 3 horas e 30 minutos do início da prova, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova, com quaisquer anotações, antes desse horário;

**f)** os três últimos candidatos a terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

**g)** ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o cartão-resposta e o caderno de questões, este último conforme determina a alínea “e” deste subitem.

**8.2.13.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**8.2.14.** O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

**8.2.15.** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.2.12, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 14.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 8.2.12, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

**8.2.16.** Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.2.12, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 14.1 deste Edital.

**8.2.17.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**8.2.18.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL**

### **9.1. Prova Objetiva**

**9.1.1.** A correção das questões objetivas da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**9.1.2.** A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

**9.1.3.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.1.4.** Caso as vagas não sejam preenchidas pelos candidatos no período de matrícula, serão destinadas aos candidatos classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação na respectiva área.

### **9.2. Da pontuação final (PF)**

**9.2.1.** A classificação final será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

**9.2.2.** Em caso de empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a)** a maior nota na prova de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
- b)** a maior nota na prova de conhecimentos comuns da Prova Objetiva;
- c)** a maior idade.

**9.2.3.** Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o primeiro critério de desempate, para efeito de classificação final, será a idade.

**9.2.4.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital;
- b) o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional;
- d) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e) o resultado da Junta Médica;
- f) o resultado da homologação das inscrições;
- g) o resultado do gabarito preliminar das questões da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

**10.2.** O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

**10.3.** O candidato poderá interpor recurso somente via on-line, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, na página do Processo Seletivo, conforme as orientações contidas no endereço eletrônico, a partir da 00h01min do dia de início até às 23h59min da data final.

**10.4.** Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados, conforme o subitem 10.1 deste Edital, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção da UFG, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

**10.5.** Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

**10.6.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**10.7.** Não serão aceitos recursos, via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.

**10.8.** Após o julgamento, pela banca examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

**10.9.** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca Examinadora.

**10.10.** Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG, ou a COREMU determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**10.11.** A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

**10.12.** As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I desse Edital).

## **11. DOS RESULTADOS**

**11.1.** Os resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**11.2.** Os resultados preliminar e final da solicitação de isenção do pagamento da inscrição serão divulgados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). Os candidatos deverão consultar, por meio do CPF, a situação de seu pedido de isenção no menu “Acompanhe sua Inscrição”.

**11.3.** As relações preliminar e final dos candidatos com deficiência, que apresentaram a documentação exigida para realizarem a prova com tempo adicional serão divulgadas no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**11.4.** As inscrições homologadas serão divulgadas na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) por meio do número de inscrição e nome do candidato.

**11.5.** Os resultados preliminar e final da perícia médica dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional serão divulgados nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**11.6.** O gabarito preliminar e o gabarito oficial da Prova Objetiva serão divulgados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**11.7.** Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida, nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**11.8.** O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado, em ordem de classificação, com a pontuação obtida na prova da Primeira Fase na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital). O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data prevista no Cronograma, com os nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação, no endereço eletrônico do Centro de Seleção, <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, nos termos deste Edital.

**11.9.** O Boletim de Desempenho final do candidato – que apresenta as notas das provas obtidas pelo candidato – poderá ser retirado, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, a partir do dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), pelo número do CPF fornecido na inscrição.

**11.10.** Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 14.1 do Edital.

## **12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

**12.1.** As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos.

**12.2.** Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula junto à coordenação do programa de residência, de acordo com o especificado a seguir:

a) cursos vinculados à Coordenação Administrativa da Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás, localizada no prédio da Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária e Zootecnia da UFG, Regional Goiânia, Câmpus Samambaia, CEP 74001-970, Goiânia-GO, telefone (62) 3521-1586, nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), no horário das 8h30min às 13h00min. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência, e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

**12.3.** As vagas oriundas da matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação a ser feita no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)> por meio de chamadas subsequentes dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

**12.4.** Será convocado, por chamadas subsequentes, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, o número de candidatos correspondentes à quantidade de vagas disponíveis em cada área, até o preenchimento das vagas em cada especialidade, respeitando-se o limite de prazo de decorrência do curso, sem prejuízo da perda de conteúdo, conforme normas do Programa.

**12.5.** Os candidatos que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula serão considerados DESISTENTES e perderão, assim, o direito à vaga.

**12.6.** Os candidatos ingressantes no curso deverão apresentar cópias autenticadas do diploma devidamente registrado ou documento equivalente e da inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional até o início das atividades do curso.

**12.6.1.** Para efetivação da matrícula será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) duas fotos 3x4 recentes;

b) cópia autenticada do diploma de graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início deste Programa de Residência;

c) cópia do registro profissional provisório ou definitivo;

- d) cópia da cédula de identidade e CPF;
- e) cópia do título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou declaração de quitação com a justiça eleitoral;
- f) cópia do visto RNE para estrangeiros residentes no país;
- g) cópia do PIS, PASEP ou NIT;
- h) comprovante de endereço atualizado;
- i) cartão de vacina atualizado;

**12.6.2.** Antes do início do Programa, o candidato matriculado deverá providenciar um comprovante de abertura de conta-corrente no banco designado pela Comissão.

### **13. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO**

**13.1.** Os certificados terão validade nacional, serão registrados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional com especificação de área profissional, com respectivo número de registro profissional e área de concentração do Programa, conforme Portaria Interministerial n. 1.320, de 11 de novembro de 2010.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Será excluído do Processo Seletivo, ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
- c) faltar à prova ou à convocação;
- d) ausentar-se do recinto de realização da prova sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, etc;
- i) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j) exceder o tempo de realização da prova;
- k) levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou filmagem;
- m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) não comparecer para a efetivação da matrícula nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- q) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- r) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

**14.2.** Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo seu ato.

**14.3.** Fica assegurando aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 10.4 do Edital.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**15.2.** A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada área profissional, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.3.** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**15.4.** Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da COREMU do Hospital das Clínicas da UFG e do Centro de Seleção da UFG.

**15.5.** Após aprovados, os candidatos estarão submetidos às normas estabelecidas pela CNRMS (Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde), pela UFG, pela COREMU e pelos programas ou cursos nos quais efetivaram sua matrícula.

**15.6.** Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

**15.7.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, os candidatos, a qualquer momento após o ingresso na Residência em Área Profissional em Saúde, poderão ser submetidos a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

**15.8.** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**15.9.** Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno do curso.

**15.10.** O residente desenvolverá suas atividades com supervisão docente-assistencial, sob responsabilidade da Universidade Federal de Goiás.

**15.11.** Os residentes terão que cumprir a legislação da Previdência. O não cumprimento implicará na suspensão do pagamento da bolsa de estudo.

**15.12.** A bolsa de Educação pelo Trabalho concedida será de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) valor equivalente às bolsas do Ministério da Educação aos Programas de Residência, e será financiada por convênio estabelecido entre a UFG e o Ministério da Educação a partir do início das atividades do curso. Este valor poderá ser reajustado a critério do Ministério da Educação.

**15.12.1.** A bolsa de Educação pelo Trabalho está sujeita aos descontos e às retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

**15.13.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo.

**15.14.** Se houver disponibilidade de vagas pela desistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital N. 54/2016, a COREMU/UFG poderá acrescentar essas vagas ao presente Edital, até o prazo final para as inscrições.

**15.15.** A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Centro de Seleção (CS) e pela Comissão de Residência Multiprofissional do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 10 de fevereiro de 2017.

Profª. Dra. Maria Alice Coelho  
Coordenadora da COREMU/UFG